



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. SEI-
080005/000456/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04 e a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE**, situada na Rua da Constituição, Centro, nº 67, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, cédula de identidade nº 16.459.046-8 expedida pelo IIRGD/SP e CPF sob o nº 076.443.238-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000456/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE, com fulcro no Art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/2016, para administração do programa de estágio remunerado em diversas áreas da administração, nas localidades sede do IVB (Niterói), Fazenda Vital Brazil (Cachoeiras de Macacu) e Duque de Caxias (Xerém), com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do

Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **10/07/2025 a 09/07/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,098930 % com base no **IPCA** incidente sobre a taxa de administração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicada aos custos do Contrato, compreendendo o período de **Julho/2024 a Maio/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2922

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 864.704,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 864.704,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) anual**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **10/07/2025 a 09/07/2026**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 005/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato de origem nº 005/2023 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de junho de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Sr. LUIZ GUSTAVO COPPOLA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Coppola, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 26/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 26/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 26/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 27/06/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103257656** e o código CRC **7F721ED1**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000456/2023

SEI nº 103257656

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: